ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 060/2023 NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Às treze horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de lúna/ES, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação, incumbidos de julgar o procedimento licitatório para Construção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Esteve presente na sessão a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Srª Lusmar Souza da Cunha Vieira. Apresentaram seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços as empresas: PASSO A PASSO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.721.942/0001-58. representada pelo Srº Luciel Matias dos Passos; CONSTRUFAZ EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 46.722.139/0001-40, representada pelo Srº Nathanael Sousa Maia; T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ nº 43.075.794/0001-65, representada pelo Srº Thiago Coelho Moralis. A fim de proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação exigida, a Comissão de Licitação deu início ao Julgamento da HABILITAÇÃO das licitantes participantes. Franquearam-se aos presentes, os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços a fim de verificar se os mesmos estavam devidamente lacrados, os quais foram assinados pelos presentes. Após abertos os envelopes de habilitação, os documentos foram repassados aos presentes para análise. A empresa T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA fez os seguintes questionamentos: 1 – empresa CONSTRUFAZ EMPRESARIAL LTDA: não apresentou ART no Atestado Operacional e o Atestado Operacional da referida empresa segue a sequência muito parecida com a exigida no Edital. Certidão Federal vencida. Não apresentou o item 02, o item 04, o item 08, o item 11 e o item 13 da Qualificação Técnico-Profissional. 2 -- empresa PASSO A PASSO CONSTRUÇÕES LTDA: não apresentou ART no Atestado Operacional. Não apresentou o item 07 e o item 09 da Qualificação Técnico-Operacional. No que tange a Qualificação Técnico-Profissional a empresa não apresentou o item 01, o item 09 e o item 10. 3 - Os atestados apresentados pela empresa PASSO A PASSO CONSTRUÇÕES LTDA emitidos pelas empresas Fármacia Farmavocê de Iúna LTDA









PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

e Célio Márcio Eler - Gesso Eler consta a marca d'água e rodapé da Passo a Passo Construções Ltda. A empresa CONSTRUFAZ EMPRESARIAL LTDA pontua que o seu Atestado Operacional e Profissional é de execução recente e que a obra é compatível com a desta licitação. Ressalta ainda que o item 5.1.4.2.4 do Edital prevê que: "As características semelhantes para comprovação da capacidade técnicooperacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c P. 2., da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente. Frisando que o edital não pede ART. Na capacidade técnica profissional, os serviços são similares. A empresa PASSO A PASSO CONSTRUÇÕES LTDA se posiciona referente aos questionamentos apresentados pela empresa T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA que todos os itens questionados estão presentes no atestado de capacidade técnico-operacional, bem como na certidão de acervo técnico do responsável técnico. Os que não constam, existem os similares. Quanto aos questionamentos do papel timbrado do acervo operacional, tal argumento não merece prosperar pois se trata de mera formalidade ademais o atestado foi elaborado em conformidade com o modelo disponível no site do CREA do Espirito Santo. No que tange a análise da Qualificação Econômica-Financeira foi convocado para diligência no momento da licitação o Senhor Leonardo Sales de Castro - Contador Municipal que declarou: Empresa PASSO A PASSO CONSTRUÇÕES LTDA atendeu aos requisitos exigidos no edital; Empresa CONSTRUFAZ EMPRESARIAL LTDA atendeu aos requisitos exigidos no edital e Empresa T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA atendeu aos requisitos exigidos no edital. Foi verificada junto ao site do Governo Federal a regularidade das empresas quanto a sanções e penalidades aplicadas. Nada consta contra as empresas participantes. Diante dos questionamentos apresentados, a presente concorrência pública desde já fica SUSPENSA para análises por parte dos servidores da Prefeitura (engenheiros técnicos e procuradoria, caso necessário). Após as análises, as respostas serão encaminhadas aos participantes através de e-mail e divulgada a ata de julgamento no site oficial do município, e abrir-se-á o prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 15h45min e lavrada a presente loomor ata, que lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.







SETOR DE LICITAÇÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eliane Pereira de Aguiar Presidente da CPL

Renata Aparecida Arêas Amorim Membro da CPL

Edinéia da Costa Fernandes Membro da CPL

Lusmar Souza da Cunha Vieira Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social (ausentou-se)

PASSO A PASSO CONSTRUÇÕES LTDA Luciel Matias dos Passos

CONSTRUFAZ EMPRESARIAL LTDA Nathanael Sousa Maia

T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA Thiago Coelho Moralis